



Nº	08
Proc	6412
C M	12/12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.403/80

De 03 de Dezembro de 1.980

Concede antecipação de reajuste de vencimentos aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasileiro e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 1ª de dezembro do corrente ano, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º.- Fica concedido, a contar de 1ª de novembro do corrente ano, aos funcionários Ativo e Inativo da Secretaria da Câmara Municipal uma antecipação de reajuste de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor da escala de vencimentos estabelecida pela Lei nº.376, de 21 de maio de 1.980.

Parágrafo Único.- O reajuste de que trata este artigo, será a título de antecipação, sendo absorvido quando da revalorização dos vencimentos anual.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verba própria do Poder Legislativo, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de novembro de 1.980.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 03 (três) de dezembro de 1.980. (mil novecentos e oitenta).

Antonio Bavar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fioravante Zanicle
Assist. de Administração

Registrada às folhas nº.260 do livro competente nº.3 (três).